



### **EDITAL N°09 /2018**

# PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2018 – Câmpus REGISTRO Ações de Permanência

### 1. ABERTURA

O Diretor-Geral do Câmpus Registro, Walter Augusto Varella, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, no período entre 12/03/2018 à 22/03/2018, às 20h, para os alunos regularmente matriculados neste Câmpus, nos cursos presenciais, em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 135 e 136, de 4 de novembro de 2014, alteradas pelas Resoluções nº 41 e 42, de 02 de junho de 2015, do Conselho Superior do IFSP.

### 2. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

# O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social.

As ações que compõem o Programa de Auxílio Permanência, como o acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, tem o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP.

Nesse edital são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia, saúde e transporte.

Distribuição do orçamento:

Programa de Auxílio Permanência	Porcentagem destinada
Alimentação;	100% do total da verba destinada ao Câmpus Registro,
Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães);	será distribuída entre os alunos regularmente matriculados
Moradia;	e inscritos no programa e já recadastrados para 2018 e os
Saúde;	estudantes ingressantes de 2018, regularmente e que
Transporte	venham a ser contemplados neste edital.
TOTAL	100% do total da verba aprovada para o Câmpus:
	R\$ 468.653,61

São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:





a) Alimentação: O auxílio-alimentação visa contribuir com parte das despesas de alimentação do estudante durante o período letivo, com um valor mensal de até R\$ 100,00. O auxílio alimentação será pago aos estudantes mensalmente, durante o período letivo e vigência do auxílio de acordo com o Edital em vigor.

Nos meses de férias discentes, o auxílio alimentação deverá ser com base nos dias letivos, sendo que o pagamento do auxílio será realizado no período de março a dezembro.

Para os estudantes que frequentam o IFSP por menos de três dias por semana, o cálculo será feito com base no valor-dia do auxílio-alimentação, considerando a média dos valores concedidos nesta modalidade e o critério da vulnerabilidade.

b) **Creche** (Apoio aos Estudantes Pais e Mães): É um auxílio financeiro no valor de até R\$ 80,00 por núcleo familiar, a ser pago durante o período letivo, o qual será destinado aos estudantes que tenham filho com idade de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, podendo ser estendido também aos estudantes que tenham filhos com necessidades especiais, mesmo com idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, desde que comprovadas por laudo. Nos casos em que os pais e mães tenham mais que um filho(a) na idade em que possa solicitar o auxílio creche este será concedido apenas a um dos filhos de acordo com § 1º do artigo 21 da Resolução nº 42 do Conselho Superior, de 02/06/2015.

Para solicitar o auxílio, o estudante deverá preencher o Anexo III e apresentar a Certidão de Nascimento do(a) filho(a).

c) **Moradia**: O auxílio-moradia, de até R\$200,00, tem como objetivo complementar as despesas de aluguel do estudante, proporcionando condições de habitação ao discente oriundo de outras localidades em um raio de distância acima de 50km do local do Câmpus, em outro município ou zona rural, que necessita se deslocar do seu núcleo familiar e residir temporariamente no município de Registro ou proximidades, e que não residam com pai, mãe, cônjuge, tio, tia, avó, avô e outros parentes.

Para solicitar o auxílio-moradia, o estudante deverá preencher o Anexo IV e Anexo IX, e comprovar que reside, ou residia, antes de se matricular no IFSP, a mais de 50 km do Câmpus.

d) **Saúde**: O auxílio saúde tem caráter emergencial, podendo ser solicitado quando necessário. O auxílio torna-se imperativo para alunos cujos problemas de saúde possam interferir no seu desenvolvimento acadêmico e que não tiveram condições de atendimento pelo SUS.

O valor desse auxílio é pontual (parcela única por semestre) e de até R\$ 100,00, mediante apresentação de receituário médico, com data atualizada, em nome do requerente. Para concessão do auxílio saúde, será avaliada a situação do aluno, e se estão esgotadas as possibilidades de atendimento pelo SUS.





e) Transporte: O auxílio-transporte subsidia <u>parte das despesas de deslocamento do estudante</u> de seu domicílio e/ou trabalho até o Câmpus Registro e vice-versa. O valor mensal previsto para este auxílio será de até R\$ 100,00 para residentes em Registro e até R\$150,00 para outros municípios, a ser pago no período de **abril a dezembro**, considerando-se para o cálculo o valor dos dias letivos, a localidade em que reside e as tarifas diárias do transporte que o estudante utiliza. O valor do benefício será calculado como passe escolar.

O cálculo do auxílio-transporte para os alunos matriculados em menos de três disciplinas, cuja frequência seja menor do que três dias, será proporcional aos dias de aula correspondentes, tomando por parâmetro o valor-dia do referido auxílio.

### 3. DA INSCRIÇÃO

Todos os estudantes que desejam receber os auxílios financeiros vinculados a este edital deverão responder o questionário de caracterização socioeconômica e realizar a inscrição no Programa de Assistência Estudantil através do SUAP, disponível no site <u>suap.ifsp.edu.br</u> e entregar a documentação necessária, conforme item 4, conforme as datas abaixo.

DATAS	CURSOS	O QUE FAZER	ONDE
MARÇO E 13, 14 E 15/03/18 ENGENHARIA DA		Preenchimento do questionário socioeconômico no SUAP: suap.ifsp.edu.br      Entrega dos documentos solicitados	CSP – sala G103
	PRODUÇÃO	por este Edital.  1. Preenchimento do	
MARÇO 16 e 17/03/17	EDIFICAÇÕES	questionário socioeconômico no SUAP: suap.ifsp.edu.br  2. Entrega dos documentos solicitados por este Edital.	CSP – sala G103
MARÇO 19 e 20/03/17	LOGÍSTICA	<ol> <li>Preenchimento do questionário socioeconômico no SUAP: suap.ifsp.edu.br</li> <li>Entrega dos documentos solicitados por este Edital.</li> </ol>	CSP – sala G103
MARÇO 21 e 22/03/17	MECATRÔNICA	1. Preenchimento do questionário socioeconômico no SUAP: suap.ifsp.edu.br	CSP – sala G103





Campus Hegistro		
	2. Entrega dos documentos solicitados por este Edital.	

\*IMPORTANTE: NÃO SERÃO HOMOLOGADAS INSCRIÇÕES EM QUE TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE EDITAL, NÃO FOREM APRESENTADOS.

APÓS A FINALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO (ONLINE), ENTREGUE PESSOALMENTE O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E O TERMO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO I E XII) TOTALMENTE PREENCHIDOS E ASSINADOS, JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ITEM 4, BEM COMO OS ANEXOS ESPECÍFICOS, SE NECESSÁRIO FOR, PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA OU PARA SOLICITAÇÃO DOS AUXÍLIOS.

Somente serão aceitos os anexos que constem neste Edital.

A análise da inscrição está condicionada à entrega de toda a documentação comprobatória, conforme as datas estipuladas no Cronograma item 8.

O estudante deverá entregar a documentação na Coordenadoria Sociopedagógica, sala G-103, no Centro de Convivência, de segunda a sexta-feira, das 10h às 20h, nas datas estipuladas nos cronogramas que constam nos itens 3 e 8 deste Edital;

### 4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- a) Documentos pessoais do estudante e de sua família:
  - I) RG e CPF do estudante;
- II) RG e CPF dos demais membros que residam na mesma residência e/ou colaborem com a renda familiar (ou certidão de nascimento daqueles que NÃO possuem RG);
  - III) Comprovante de endereço atualizado (último mês);
- IV) Comprovante de conta bancária corrente ou poupança ativa, sendo o estudante titular dessa conta.
- § Todos os repasses financeiros serão efetuados diretamente na conta bancária (abertura obrigatória, salvo situações em que o estudante tenha restrições) indicada pelo estudante, com exceção da conta-poupança do Banco Itaú e Banco do Brasil, que não permitem a transferência do auxílio pelo SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira) do governo federal. Caso os estudantes que recebam por Ordem Bancária não realizem a retirada dos valores, um novo pagamento somente será realizado mediante preenchimento do **Formulário de Justificativa** a ser retirado na Coordenadoria Sociopedagógica (sala G-103) e devolvido no mesmo setor.





- b) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior à abertura deste edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;
- c) Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo (Anexo VI) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;
- d) Empresários autônomos: no mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;
- e) Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;
- f) Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável (anexo VIII), atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;
- g) Desempregados: preenchimento de declaração de próprio punho, conforme Anexo V, termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;
- h) Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;
  - i) Pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;
- j) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;
  - k) Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;
- l) Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho ou declaração do Anexo II;
- m) Para todos os estudantes inscritos: assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo I) e Formulário de inscrição (Anexo XIII). Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo de responsabilidade (Anexo I).

Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pela Coordenadoria Sociopedagógica, a fim de analisar a situação socioeconômica/econômica do estudante.

### 5. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA





A análise socioeconômica será realizada pela Coordenadoria Sociopedagógica e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

- 5.1 O objetivo da análise econômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.
- 5.2 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:
  - a) renda per capita familiar;
  - b) acesso aos direitos sociais;
  - c) acesso aos meios culturais;
  - d) acesso aos serviços sociais básicos;
  - e) acesso aos meios materiais;
  - f) família dos estudantes;
  - g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
  - h) pobreza;
  - i) redes de apoio dos estudantes;
  - j) situações de violência;
  - k) trabalho e previdência social.
  - 5.3 A renda per capita será apurada da seguinte forma:

I -calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

II -divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do caput, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

- 5.4 Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
  - 5.5 Estão excluídos do cálculo de renda per capita os valores percebidos a título de:

I -auxílios para alimentação e transporte;

II -diárias e reembolsos de despesas;

III- adiantamentos e antecipações;

IV- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V -indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;





VI -rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

- 5.6 Após o preenchimento do questionário socioeconômico on-line e entrega dos documentos comprobatórios, caso seja necessário, serão solicitados documentos complementares.
- 5.7 A concessão dos auxílios está atrelada à disponibilidade orçamentária anual e de acordo com a classificação feita através de análise econômica.
- 5.8 A inscrição no programa não garante que o estudante será contemplado no PAP; e, se contemplado, não garante o recebimento de todos os auxílios solicitados pelo estudante.

### 6. DOS RECURSOS

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do Câmpus. Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

Para questionar o resultado, o estudante deverá preencher o Anexo XI (Formulário Recurso) e procurar a Coordenadoria Sociopedagógica.

### 7. CONTINUIDADE NO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Para efeitos de atualização da situação socioeconômica dos estudantes e para a continuidade do recebimento dos auxílios:

- I os estudantes matriculados em cursos com períodos semestrais deverão atualizar a situação socioeconômica a cada semestre e/ou quando solicitado pela Coordenadoria Sociopedagógica;
- II os estudantes matriculados em cursos com períodos anuais deverão atualizar a situação socioeconômica a cada ano;

A continuidade do recebimento dos auxílios implicará na frequência mínima de 75% nas disciplinas ou curso em que o estudante esteja matriculado, no semestre anterior. A frequência mínima poderá ser reavaliada nos casos de faltas justificadas e previstas em lei.

Será desligado do Programa de Auxílio Permanência o estudante que:

- perder vínculo com o Câmpus Registro, seja por diplomação, trancamento ou cancelamento de matrícula, transferência para outra instituição e/ou evasão;
  - prestar informações falsas no questionário de inscrição;
  - entregar documentos falsos;
  - não comprovar documentalmente as declarações registradas no questionário;





- não atender às cláusulas deste edital;
- não atingir frequência igual ou superior a 75%, salvo faltas abonadas na forma da legislação vigente;
- não atender os prazos estabelecidos pelas convocações;
- não atender os prazos de renovação/atualização socioeconômica;
- prestar informações inverídicas;
- solicitar desligamento do programa, justificando o motivo por escrito;
- possuir vínculo com o Câmpus Registro apenas para cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de Curso e/ou Atividade Completar;
  - tiver modificada a sua situação socioeconômica, não se enquadrando nos critérios do programa.

### 8. CRONOGRAMA GERAL

INSCRIÇÃO	DATAS
Inscrição e preenchimento do SUAP no site : <u>suap.ifsp.edu.br</u>	MARÇO 12/03/2018 a 22/03/2018 (Conforme a orientação no item 3)
Entrega da documentação necessária para a inscrição (cópia dos documentos e anexos preenchidos)	MARÇO 12/03/2018 a 22/03/2018 (Conforme a orientação no item 3)
<b>Publicação</b> do resultado no site <a href="http://rgt.ifsp.edu.br/portal/">http://rgt.ifsp.edu.br/portal/</a> e nos murais	<b>MARÇO</b> 27/03/2018
Prazo para interposição de <b>recurso</b> – PAE	<b>MARÇO</b> 28 e 29/03/2018
Publicação do resultado final após recurso	ABRIL 05/04/2018

### 9. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da análise socioeconômica/econômica será divulgado em 05 de ABRIL de 2018 nos murais do Câmpus e no site <a href="www.ifsp.rgt.edu.br/portal">www.ifsp.rgt.edu.br/portal</a>

### 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Câmpus Registro poderá, a qualquer momento, fazer uso de instrumentos como visita domiciliar, entrevista individual, trabalho em parceria com a rede municipal ou outros meios de verificação, com o objetivo de subsidiar parecer sobre a situação real do estudante beneficiado com o auxílio estudantil.





De acordo com a Instrução Normativa PRE/IFSP nº 001, de 05 de janeiro de 2016, os pagamentos dos auxílios estudantis PAGOS INDEVIDAMENTE deverão ser RESSARCIDOS pelos estudantes, via Guia de Recolhimento da União.

São considerados pagamentos indevidos situações em que o estudante se evadiu do IFSP e/ou recebeu de forma indevida, seja por erro da concessão ou por não utilização ou não comparecimento em projetos do Programa de Ações Universais, Programa de Auxílio Permanência e Programa de Apoio ao Estudante PROEJA.

Conforme alíneas "a" e "b" do art. 3º, da Instrução Normativa 001/2015, são considerados:

- a) Evasão: é o desligamento do estudante em curso, caracterizado situações diversas, tais como abandono, pedido de cancelamento de matrícula e transferência externa;
- b) Recebimento indevido: o valor que o estudante recebeu sem que houvesse o cumprimento das disposições das Resoluções nº 41 e nº 42, de 02 de junho de 2015, referentes ao Programa de Auxílio Permanência, Programa de Apoio ao Estudante Proeja e Programa de Ações.

A qualquer tempo, o PAE poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público, seja por exigência legal, seja por falta de orçamento, sem que tal ato implique no direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte do beneficiário do auxílio ou seu responsável.

Este Edital está sujeito à alteração, revogação ou anulação, expressa em nota complementar, assinada pelo Diretor Geral e afixada nas dependências do Câmpus Registro e no site institucional.

A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

Conforme Resolução nº 42 do Conselho Superior, de 02/06/15, o estudante em regime de exercícios domiciliares, faz jus ao pagamento dos auxílios alimentação, creche, moradia e saúde, desde que avaliada a necessidade pela Coordenadoria Sociopedagógica do Câmpus Registro.

Dúvidas e solicitações dos estudantes durante o semestre serão aceitas pelo e-mail: <a href="mailto:csp.rgt@ifsp.edu.br">csp.rgt@ifsp.edu.br</a> e presencialmente na sala G-103.

Registro, 08 de março de 2018.

Walter Augusto Varella

Walter augt Varella

Diretor Geral do Câmpus Registro





# PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2018 — Câmpus REGISTRO Ações de Permanência

### ANEXO I

### TERMO DE RESPONSABILIDADE

SEMESTRE /ANO	CURSO /MODALIDADE
Eu,	
, prontuário	, declaro a veracidade das informações
fornecidas no questionário on-line socioed	conômico e me responsabilizo por elas. Afirmo que
compareço ao IFSP dias na semana	. Autorizo também a verificação dos dados se houver
necessidade. Comprometo-me informar	qualquer alteração de dados à Coordenadoria
Sociopedagógica. Em caso de desistência da	participação no programa, comunicarei formalmente ao
Serviço Social.	
A omissão ou falsidade de informaçõe	s pertinente à seleção resultará em exclusão do processo
seletivo. O Artigo 299 do Código Penal d	ispõe que é crime "Omitir, em documento público ou
particular, declaração que dele devia const	tar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que
deveria ser escrita, com fim de prejudicas	r, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato
juridicamente relevante".	
	EDITAL DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA 2018 E ESTOU DE ACORDO COM TODAS AS ITAL.
<b>REGISTRO</b> , de	de 2018.
	Assinatura do Aluno(a)
	Responsável pelo aluno(a) menor de 18 anos





# PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2018 – Câmpus REGISTRO Ações de Permanência ANEXO II

### **DECLARAÇÃO**

SEMESTRE /AN	O C	URSO/MODALIDADE	
Eu (nome completo)	,		
RG n.°:	, CPF/MF	n.°	, residente à
Rua/Av.			,
		Cidade/Estado	
, declaro so	ob a pena da lei*, que, i	no momento, não possuo Carte	rira de Trabalho e
Previdência Social (CTPS)	).		
Assumo a responsab	oilidade de informar ime	diatamente ao IFSP, Câmpus F	Registro, alteração
dessa situação, apresentano	do a documentação comp	probatória.	
REGISTRO,	de	_ de 2018.	
	Assinatura	do(a) Declarante	

### \*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art.299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.





# PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2018 – Câmpus REGISTRO

### Ações de Permanência

### **ANEXO III**

### AUXÍLIO APOIO AOS ESTUDANTES PAIS E MÃES

SEMES	STRE /ANO CURSO /MODALIDADE
	mulário deve ser preenchido SOMENTE pelos alunos/alunas que forem solicitar o /apoio pais e mães e deve ser anexado à cópia da certidão de nascimento da criança. Quantos anos tem a criança?
2.	Em que horário você estuda no IFSP?
3.	Com quem a criança mora?
4. mais d 5.	Em que períodos a criança precisa ficar com um cuidador/creche? Pode-se assinalar e um período.  a. ( ) Manhã b. ( ) Tarde c. ( ) Noite Quem é o cuidador/cuidadora que fica com a criança? a. ( ) Familiares, especifique quem é:
6.	<ul> <li>b. ( ) Instituição – creche ou escola pública</li> <li>c. ( ) Instituição – creche ou escola particular</li> <li>d. ( ) Cuidador particular – babá ou alguém que esteja sendo pago para ficar com a criança</li> <li>Caso a criança NÃO esteja matriculada em creche ou escola pública, você já inseriu o</li> </ul>
= :	caso a criança NAO esteja matriculada em creche ou escola publica, voce ja mseriu o para aquisição de uma vaga? ( ) Sim ( ) Não
7.	Se respondeu SIM na pergunta anterior, há quanto tempo está aguardando a vaga?
REGIS'	ΓRO, de de 2018.
Assinatura	do Aluno(a) Responsável pelo aluno menor de 18 anos

### \*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art.299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.





# PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2018 – Câmpus REGISTRO

### Ações de Permanência

### **ANEXO IV**

### **AUXÍLIO MORADIA**

SEMESTRE/ANO CURSO/I	MODALIDADE
<ol> <li>Em qual cidade você residiu no 2° semestre de 201</li> <li>Por quais motivos mudou para a cidade ano?</li> </ol>	de Registro ou região/SP e em que
3) Com quem você mora na cidade de Registro ou reginale ( ) Sozinho ( ) Familiares:	( )Amigos 
7) Qual sua relação com esta pessoa (caso não esteja e  É OBRIGATÓRIA a entrega de cópia do (conforme anexo IX) para concessão do auxílio.  REGISTRO, de de 2018.	"Contrato de Aluguel" ou Declaração"
Assinatura do Aluno(a)	Responsável pelo aluno menor de 18 anos

### \*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art.299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.





# PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2018 – Câmpus REGISTRO ANEXO V

### DECLARAÇÃO SEM RENDA OU DESEMPREGADO

SEMESTRE /ANO	CURSO /MODALIDADE
Eu,	,RG,
CPF	, residente na Rua,
cidade/estado, CEP_	, declaro, sob as penas das Leis Civil e Penal, que não
recebo atualmente salários, prove	entos, pensões, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pro
labore, DECORE, rendimentos do	trabalho informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio
ou quaisquer outros.	
Assumo a responsabilidade de info	ormar imediatamente ao IFSP, Câmpus Registro, qualquer alteração
dessa situação, apresentando a doc	umentação comprobatória.
_	
	Assinatura do Declarante
<b>REGISTRO</b> , de	de 2018.

### \*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:





# PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2018 — Câmpus REGISTRO Ações de Permanência

## ANEXO VI DECLARAÇÃO DE AUTÔNOMO

SEMESTRE /	'ANO	CURSO /MOD	ALIDADE_			
Eu,			,	portador	do	RG
	,CPF	, residente na	Rua			,
cidade/estado	, CEP	,venho, por mei	o desta, <b>DE</b> C	CLARAR, p	ara os o	devidos
fins, que não mante	nho vínculo empre	egatício com pessoa físic	ca ou jurídica	ı, mas que ex	terço at	ividade
autônoma como:_			_e percebo	rendimentos	no va	alor de
R\$	mei	nsalmente.				
Declaro tamb	ém estar ciente das	s penalidades legais* a	que estou suj	eito(a):		
		Assinatura do declar	rante		-	
REGISTRO,	, de	de 2018.				

### \*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:





# PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2018 — Câmpus REGISTRO Ações de Permanência

# ANEXO VII DECLARAÇÃO DE RENDA - AJUDA DE CUSTO ALUNO/ OUTRO MEMBRO FAMILIAR

SEMESTRE /ANO	CURSO /MODALIDADE
Eu,	abaixo-assinado(a), de
	e de,
residente e domiciliado(a) na Rua:	
	e do CPF , DECLARO, sob as penas da Lei (*), que recebo ajuda de
	no valor de R\$
<b>REGISTRO</b> , de	de 2018.
	Assinatura /RG

### \*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:





# PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2018 – Campus REGISTRO Ações de Permanência

### ANEXO VIII PENSÃO ALIMENTÍCIA

SEMESTRE	/ANO	CURSO /MODALIDA	ADE
	e do CPF n°_		, portador(a) do RG nº, residente e domiciliado (a) à nº
Bairro	Cida	ade	_, declaro, para os devidos fins, que
portador(a) do	RG n°	_ e do CPF nº	ou Certidão de
Nascimento nº		e Folhas	, no valor de R\$
	STRO de	de 2018.	
Assina	tura do(a) Declarante		

### \*Código Penal – FALSIDADE IDEOLÓGICA

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.





# PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2018 – Câmpus REGISTRO

### Ações de Permanência

### **ANEXO IX**

### Declaração de Aluguel

SEMESTRE /AN	0	_ CURSO /MOD.	ALIDADE	
NESTE ATO denom	inado(s) LOCADO	R(ES)		,
Nacionalidade	, Pr	ofissão		, Estado Civil
	CPF	, RG		, residente e domiciliado
na rua:		, n.°	, Bairro _	, Cidade
	C.E.P	, Estado	, Telefone: _	·
DE OUTRO LADO	, denominado LO	CATÁRIO		
Nacionalidade	,	Profissão		, Estado Civil
	, CPF	, RG		_, residente e domiciliado
na rua:		, n.°	, Bairro	
Cidade	, C.E.P	, Esta	ido, Tel	efone
O imóvel de propried	lade do LOCADOF	R, situa-se na rua:		, n.°,
Bairro	,Cidade		, CEP:	, Estado
O PRAZO da locação	o do imóvel mencio	onado acima terá v	validade de	meses, iniciando no
dia, do mês de	e:	no ano de	e terminanc	do no dia, do mês
no	ano de	·		
A presente LOCAÇÃ	O destina-se ao uso	do imóvel somen	te para fins resi	denciais. O LOCATÁRIO
pagará o valor de R\$	(_			), a ser efetuado
diretamente ao LOCA	ADOR ou depósito e	em conta bancária.		
Por ser esta fiel expr	essão da verdade, a	assino apresente d	declaração, cier	te de que a falsidade das
informações acima es	tá sujeita às penalid	ades legais previs	tas no Artigo 29	99 do Código Penal, como
também implicará na	devolução do dinhe	iro à União.		
REGISTRO, _	de	de 2018		
Proprietário do in	nóvel		As	ssinatura do aluno(a)





# PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2018 — Câmpus REGISTRO Ações de Permanência

## ANEXO X PROCURAÇÃO

		PROCURAÇÃ	0	
SEMESTRE /ANC	)	CURSO /MODAL	IDADE	
Por	este	instrumento	de	procuração,
Eu			prontuá	rio,
		, para entregar na C		
IFSP Câmpus Reg	istro, os docu	mentos referentes à ins	scrição no Progran	na de Assistência
Estudantil				
REGISTRO,	de	de 20	18.	
			Assi	natura do aluno(a)
			nsável pelo aluno(a)	





# PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2018 – Câmpus REGISTRO Ações de Permanência

### ANEXO XI

### FORMULÁRIO RECURSO

SEMESTRE /ANO	CURSO /MODALIDA	ADE	
Eu,		, portador	do RG nº
e	CPF n°	estuc	dante do curso
	do IFSP, inscri	ito no Programa d	e Assistência
Estudantil, através do seu número de	e prontuário regu	ılamentado pelo Edit	al n° 04/2018
interponho, junto à Coordenadoria	Sociopedagógica, recurso	contra o resultado	preliminar do
Programa de Assistência Estudantil - I	PAE.		
Assim, expresso abaixo a JUST	TIFICATIVA por escrito, pa	ara revisão do resulta	do e anexo os
respectivos documentos comprobatóri	os das informações prestad	as.	
	REGISTRO	, de	de 2018.
Assinatura do Aluno(a)	Respons	sável pelo aluno men	or de 18 anos





### EDITAL Nº 09/2018 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE) 2018 – Câmpus REGISTRO Ações de Permanência

### ANEXO XII FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (OBRIGATÓRIO)

SEMESTRE /ANO	CURSO /MODALIDADE
NOME:	
AUXÍLIO SOLICITADO:	
( ) ALIMENTA	AÇÃO ( ) TRANSPORTE ( ) CRECHE (ANEXO III)
( ) MORADIA	(ANEXO IV E ANEXO IX) ( ) SAÚDE (trazer relatório médico)
ENTREGAR CÓPIA SIMPLES DO	OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO NA SALA A-112, das 9h às 20h:
para quem não possuir RG)	· -
<ul> <li>b. Autônomo: carteira de trabace. Aposentado: Holerith/contral.</li> <li>d. Pensionista: comprovante o comprovante, trazer declaraçã nome dos pais, número do Repreenchido.</li> <li>e. Desempregados: rescisão do f. Do lar: carteira de trabalho;</li> <li>g. Estagiários: termo de compo h. Beneficiários de BPC ou trarextrato (Fevereiro/2018).</li> <li>i. Irmãos, filhos etc. aba</li> </ul>	cacheque do último mês (Fevereiro/2016).  do pagamento de pensão do último mês. Em caso de não haver  ão de próprio punho constando valor recebido, nome do aluno,  RG e CPF, data e local e assinatura do declarante; e Anexo VIII  o contrato, carteira de trabalho; e preencher anexo V.  e preencher anexo V.  romisso ou declaração da empresa constando o valor da bolsa.  nsferência de renda (Bolsa Família, Ação Jovem etc.): cartão e último  nixo de 16 anos: não é necessário apresentar comprovante de renda.
***OS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS PARA IMPRI	ESSÃO NESSE EDITAL.
COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUME	NTAÇÃO PARA CADASTRO NO PAE – 1º SEMESTRE – EDITAL 09/2018
NOME DO ALUNO:	
CURSO:	TURMA:
AUXÍLIO SOLICITADO:	
( ) ALIMENTAÇAO ( ) TRANSPORTE ( ) C médico)	RECHE (ANEXO III) ( ) MORADIA (ANEXO IV E ANEXO IX) ( ) SAÚDE (trazer relatório

RECEBIDO POR:\_\_\_\_\_ DATA:\_\_\_